fls. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 003/80-E

AUTOR:- Chefe do Executivo.

ASSUNTO:- "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 02

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 033/80-4A. IBIÚNA, 21 DE FEVEREIRO DE 1980.

DESPACHO: Leia-se na Sessão Ordinária do dia 21/02/80 e a seguir encaminhe-se - às Comissões Competentes.
Ibiúna, 21 de Fevereiro de 1.980.

SENHOR PRESIDENTE:

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 112, desta data, que dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR$. 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a aquisição de gêneros alimentícios para menores carentes de 0 a 7 anos, dêste Município, o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA! na forma disposta pelo § 1º, do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

- DR. ORLANDO DA SILVA -
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
LUIZ GABRIEL VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 03

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003/80-G

DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980.

"Dispõe sôbrea abertura de um Crédito Especial na importância de CR$. 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR$. 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), destinado ao Setor de Assistência Social desta Municipalidade, para ser aplicado exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios para menores carentes de 0 a 7 anos de idade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão coberta com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.
52. - LOGRADOUROS PÚBLICOS.
CAT. ECONÔMICA= 4110.00 - Obras e Instalações.
FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585751.03 - Guias, Sargetas, Passeios e Pvimentaçao do Sistema Viário.....CR$. 26.000,00
T O T A LCR$. 26.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 04

- J U S T I F I C A T I V A -
- PROJETO DE LEI Nº 112, DE 21/02/80.-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREDORES:

- A presente proposição tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir em sua Contadoria, um Crédito Especial na importância de CR$. 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), destinado ao Setor de Assistência Social do Município para ser aplicado exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de ser distribuidos às crianças carentes de nosso Município, de 0 a 7 anos de idade.

Para cobrir as despesas com a execução da presente Lei, será anulada, parcialmente, na mesma importância do Crédito a ser aberto, a verba:- 5 - Serviços Municipais. 5.2 - Logradouros Públicos. Cat. Econômica= 4110.00 - Obras e Instalações Func. Programática= 10585751.03 - Guias, Sarjetas, Passeios e Pavimentação do Sistema Viário.

Cumpre-nos informar que o Município receberá da Legião Brasileira de Assistência -LBA- a importância referida, à título de auxílio, a qual, sem a aprovação da presente proposição não poderá ser gasta, em virtude de no orçamento do Município não constar rubrica para este fim, e, a verba, nesta importância, aprovada no exercício passado não ter sido gasta, ficando mesma sem efeito, razão da apresentação do presente Projeto.

Assim sendo, submetemos à apreciação desse E. Câmara, o presente projeto, esperando venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA AOS 21 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 05

CERTIDÃO:

Certifico que o presente Projeto de Lei nº 003/80, foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 21/02/80.

Ibiúna, 22 de Fevereiro de 1.980.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 06

CERTIDÃO:

Certifico que o presente Projeto de Lei foi encaminhado ao Presidente das Comissões para receber Parecer.

Ibiúna, 25 de Fevereiro de 1.980.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 07

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 003/80-E.

Pelo Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo / lhe seja dada autorização para a abertura de um crédito especial/ de Cr$26.000,00, destinado ao Setor de Assistência Social, a ser / aplicado na aquisição de gêneros alimentícios para menores carentes de 0 a 7 anos de idade.

A medida é de natureza legislativa, "ex vi" do estabelecido no artigo 24, II, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, sendo a iniciativa, no caso, de competencia exclusiva do Prefeito, consoante o disposto no artigo 27, § 1º, nº. 1 do mesmo Decreto-lei Complementar.

Nessas condições, sob os aspectos constitucional, legal e jurídico, não há qualquer obstáculo à aprovação do Projeto de / Lei nº 003/80-E.

Todavia, para o exame da parte financeira e para apreciação da propositura, no mérito, deverão ser ouvidas as doutas Comissões de Finanças, de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Educação, Saúde e Assistência Social, tendo em vista / que a proposição visa anular dotação orçamentária destinada à execução de guias, sarjetas, passeios e pavimentação.

De lembrar que o Sr. Prefeito deu ênfase especial às referidas obras, na justificativa ao Projeto de Lei do Orçamento, sublinhando a carência da infra-estrutura urbana.

Sala das Comissões, 26 de Fevereiro de 1.980.

Laurindo B. de Moraes

= PRESIDENTE =

Miguel Teixeira da Silva

= VICE =PRESIDENTE =

= MEMBRO =

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 08

CERTIDÃO:

Certifico que na presente data recebi o presente Projeto de Lei, do Presidente da Comissão de Justiça e Redação.
Ibiúna, 26 de Fevereiro de 1.980.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

CERTIDÃO:

Certifico que na presente data encaminhei o presente Projeto a Comissão de Finanças e Orçamento.
Ibiúna, 26 de Fevereiro de 1.980.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 04

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 003/80-E, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE Cr$26.000,00.

A solicitação do Chefe do Poder Executivo a nosso ver é/ justa. Se atentarmos o fato de que a atual administração foi a que mais se destacou na colocação de guias e sarjetas, deve-se dar a - esta mesma administração condições, ainda que anulando verbas deste setor para acudir outras necessidades que estão a exigir os devidos cuidados do setor público.

Por outro lado não se pode negar que ainda esta mesma -/ administração foi a que mais pavimentou e mais construiu calçadas/ e passeios comparadas com as anteriores. É justo que se de a oportunidade do Executivo a vir atender outros problemas que está a -/ exigir a ação da Municipalidade.

Resta-nos ainda verificar que as disponibilidades para - este setor são grandes no presente orçamento e a aprovação do projeto em tela não virá causar transtornos na continuação das futu-/ ras obras de guias e sarjetas, passeios e pavimentação. Nada a o-/ por quanto sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de Fevereiro de 1.980.

- JOSÉ GOMES - RELATOR -

- FADLO RAHAL -

- FERMINO PEREIRA DA CRUZ -

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que na presente data recebi o Projeto de Lei nº003/80 das mãos do Relator e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento juntamente com o respectivo Parecer.

Ibiúna, 27 de fevereiro de 1.980.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o presente Projeto de Lei foi inscrito para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13/03/80, para-1ª Discussão e Votação.

Ibiúna, 07 de Março de 1.980.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 012

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 003/80-E foi inscrito para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20/03/80 para 2ª Discussão e Votação.

Ibiúna, 14 de Março de 1.980.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 013

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/80

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr$26.000,00(vinte e seis mil-cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de Cr$26.000,00(Vinte e seis mil cruzeiros), destinado ao Setor de Assistência Social desta Municipalidade, para ser aplicado exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios para menores carentes de 0 a 7 anos de idade.

ARTIGO 2º-As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA- 4110.00- Obras e Instalações.

FUNC. PROGRAMÁTICA- 10585751.03 - Guias, Sarjetas, Passeios e Pavimentação do Sistema Viário.....Cr$26.000,00-

T O T A L.....Cr$26.000,00-

ARTIGO 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1.980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Prof. JULIO CESAR RABELO
1º SECRETÁRIO

Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 047/80 — Ibiúna, 21 de Março de 1.980.

Of.047

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., o Autógrafo de Lei nº 003/80, referente ao Projeto de Lei nº 112 desse Executivo e que nesta Casa de Leis recebeu o nº.003/80-E, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr$26.000,00 (Vinte e seis mil cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia - 20 p. passado.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR;ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 015

CERTIDÃO:

Certifico que o presente Projeto de Lei nº 003/80-E foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 20/03/80 e que devido à aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº 003/-80, e encaminhado ao Executivo através do ofício nº... 047/80, de 21 de Março de 1.980.

Ibiúna, 21 de Março de 1.980.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor